

**LEI N° 467/2026**

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE  
TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO, NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PILÕES, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional de Pilões, Estado da Paraíba, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES – PB, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica instituído o Programa Municipal de Transporte Escolar Seguro, com o objetivo de garantir segurança, qualidade e transparência no transporte de estudantes da rede pública municipal.

**Art. 2°** - O Poder Executivo Municipal, deverá realizar, no mínimo duas vezes ao ano, vistoria em toda a frota utilizada para o transporte escolar, própria ou terceirizada, com relatório técnico atestando as condições de segurança e conservação dos veículos.

**Art. 3°** - Os relatórios de vistoria deverão ser disponibilizados ao Conselho Municipal de Educação, à Câmara Municipal, e publicados no sítio oficial da Prefeitura.

**Art. 4°** - Caberá ao Poder Executivo, promover campanhas educativas sobre segurança no transporte escolar, envolvendo estudantes, pais e motoristas.

**Art. 5°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões, 03 de março de 2026.

*Soraya Ferreira Sales da Cunha*  
**SORAYA FERREIRA SALES DA CUNHA**  
PREFEITA